



LEI Nº 6.531, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DO GRUPO
DO MAGISTÉRIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 4% (quatro por cento) aos servidores municipais, estatutários, celetistas e contratados temporários, que compõem o Magistério Público Municipal de Cariacica, a partir de 1º de outubro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste previsto no *caput* do artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas do Magistério Público Municipal de Cariacica, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 24 de outubro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 35.045/2023;
PROC. ELETRÔNICO: 36.805/2023.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 25 de outubro de 2023

LEIS**LEI Nº 6.531, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DO GRUPO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 4% (quatro por cento) aos servidores municipais, estatutários, celetistas e contratados temporários, que compõem o Magistério Público Municipal de Cariacica, a partir de 1º de outubro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput do artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas do Magistério Público Municipal de Cariacica, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 24 de outubro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.532, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.524/2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN PARA OPERAR O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALICE COUTINHO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 6.524, de 29 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO**PLANILHA 01 – ALICE COUTINHO**

CUSTOS TOTAIS DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS REDES, EMISSÁRIOS E LIGAÇÕES (VALIDADOS EM CAMPO PELA AEGEA - O-UGP CESAN)			
	Quant.	Unid.	Valor (R\$)
Tubo PVC EB-644 DN 150, incluídas peças e conexões.	5.177	Metros	319.163,42
PV Com Anel DN 600 / 1000 até 1,20m	83,00	Unid.	10.589,60
Tubo PVC DEFOFO JE, incluídas peças e conexões.	0,00	Metros	0
Ligações domiciliares.	650,00	Unid.	237.796,00
SUB-TOTAL 1			567.549,02
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEEB-1			
Bomba Submersível, Marca Flyght mod. CP 3085 MT, potência domotor = 2,72CV	1,00	Unid.	10.630,72
Quadro Comando para atender Bomba de 2,72 Cv	1,00	Unid.	11.357,77
Implantação da Infraestrutura da EEEB	2,00	Unid.	59.541,35
SUB-TOTAL 2			81.529,84
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO – EEEB-2			
Bomba Submersível, Pot= 10,0 Cv	1,00	Unid.	0,00
Quadro Comando para atender Bomba de 10,0 Cv	1,00	Unid.	0,00
Implantação da Infraestrutura da EEEB	2,00	Unid.	59.541,36
SUB-TOTAL 2			59.541,36
TOTALGERAL			708.620,22

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cariacica, 24 de outubro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 205, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390038003100360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

